LEI Nº 5.281 DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTE DE TERRENO URBANO A ROSEVALDO COSTA SOUZA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, através da Prefeita Municipal, autorizado a doar à *ROSEVALDO COSTA SOUZA*, o lote de terreno n.º 18, da quadra n.º 300, com a área de 194,77 m², localizado na Rua Iturama, avaliado em R$ 1.039,26 (um mil, tinta e nove reais e vinte e seis centavos, com as seguintes características e confrontações: 10,00 metros pela frente, confrontando com a Rua Iturama; 20,00 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 17-A; 10,50 metros pela lateral esquerda, confrontando com os lotes 16, 17 e 19-A, virando em ângulo na distância de 0,55 metros, confrontando com os lotes 16, 17 e 19-A, virando em ângulo na distância de 9,50 metros, confrontando com s lotes 16, 17 e 19-A e 09,45 metros pelos fundos, confrontando com o lote 20-A.

Art. 2º O objeto da presente doação destina-se a construção de residência de moradia do beneficiário, que deverá ser concluída no prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 31 de agosto de 2006 118 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal